



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga, de São Lourenço do Oeste, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga, com sede no Município de São Lourenço do Oeste.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Mauro De Nadal



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
SÃO LOURENÇO DO OESTE	LEIS
.....
149º Grupo de Escoteiros Bracatinga	
.....

(NR)”

Sala das Sessões,


Deputado Mauro De Nadal



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga, de São Lourenço do Oeste, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga, de São Lourenço do Oeste, tem por finalidade propiciar a educação não formal em sua localidade, valorizando o desenvolvendo de projetos que contribuam com o equilíbrio ambiental e com o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e aos jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras – P.O.R." e pelo Projeto Educativo da UEB, entre outras.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Deputado Mauro De Nadal

